# TERMO DE CONVÊNIO Nº -

####

**O [NOME DO MUNÍCIPIO]**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa [ENDEREÇO] inscrito no CNPJ sob o Nº [...], por meio do [NOME DA SECRETARIA OU FUNDO], representado neste ato por seu Gestor, [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominado **CONCEDENTE;** e o **[NOME DO MUNÍCIPIO]**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° [...], com sede administrativa, [ENDEREÇO] por meio do [NOME DA SECRETARIA OU FUNDO], inscrito no CNPJ/MF nº [...], representado neste ato por seu Gestor, [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominado **CONVENENTE,** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº [...], obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-33/2024 e, em especial, às Leis Federais: [descrever]

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas cuja finalidade é [DESCREVER A FINALIDADE E O OBJETO], a ser executado pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS**

**VALOR**

I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ [DESCREVER O VALOR E POR EXTENSO] a ser repassado em [DESCREVER A QUANTIDADE DE PARCELAS] a serem pagos nos meses de [...]

II – A CONVENENTE não empregará contrapartida neste convênio; [OU EMPREGARÁ]

III – o pagamento será efetuado mensalmente até o [DESCREVER O DIA] dia de cada mês.

**DESPESAS**

II – As despesas deste convênio serão custeadas por conta de dotação consignada no orçamento do [DESCREVER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA] decorrentes de recursos próprios com a seguinte classificação orçamentária do ano de :

**[DESCREVER DOTAÇÃO]**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA** **CONVENENTE**

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de [...], qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;

IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;

V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

[DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES AO CONVENENTE]

# DO CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio;

II – Publicar extrato resumido do Convênio;

III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

IV - Suspender a liberação de parcelas ou de novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, bem como quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública.

[DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES AO CONCEDENTE]

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo, e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de até 30 dias do recebimento da parcela, de forma individualizada.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I – Comprovantes das despesas realizadas;

II – Extrato de conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

IV – Contratos, se houver;

V – Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;

VI – Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o numero de horas trabalhadas e o valor;

VII – Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;

VIII- Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;

IX- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;

 X – Relação dos serviços prestados;

XI – Relação dos treinamentos ou capacitados;

XII – Relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;

XIII – Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio;

XIV – Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da lei federal nº 14.133/2021,

XVI – Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio;

XVII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

I – O monitoramento e avaliação da execução física do objeto serão realizados pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal pelo Gestor de Convênio;

II – [DESCREVER COMO SERÁ A FORMA DE FISCALIZAÇÃO]

III – Deverão ser emitidos relatórios de monitoramento, especificando o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida neste convênio, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

IV – O CONVENENTE prestará contas a cada [especificar prazo] a contar do recebimento da parcela.

V – Ficará designado como Gestor de Convênio o servidor [incluir o servidor responsável].

**DO GESTOR DE CONVÊNIO**

São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final,

**CLAUSULA SEXTA** **– DA PROIBIÇÃO**

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito publico ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

**CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

 I - O prazo de duração do Termo de Convênio é [DESCREVER ] a contar da assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

**DA CONVENENTE**

 I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

**DO CONCEDENTE**

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

 O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da população, bem como restem ressalvados os devidos pagamentos e, ou ressarcimentos por todos os seus serviços prestados, desde a data do período de rescisão, realizado por qualquer dos convenentes, até o termo final do respectivo convênio.

Parágrafo único. O CONVENENTE que pretender rescindir este convênio deverá comunicar ao outro CONVENENTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento, bem como a realização dos pagamentos da cláusula quinta.

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n°. 14.133/2021, arts. 137 a 139, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento, uma vez que ambos os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 Fica eleito o Foro da Comarca de [...] (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

 E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, [....]

Prefeito do Município de

(CONCEDENTE)

Prefeito do Município de

(CONVENENTE)

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome: